SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 28 de Março de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO III | Nº 0542

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
CREDENCIAMENTO PARA LEILOEIRO - EDITAL Nº001/2012

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA LEILOEIRO
EDITAL Nº 001/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, CNPJ 0104041840001-09 torna público para conhecimento dos interessados, que fora INABILITADO o leiloeiro OSMAN SOBRAL bem como, foram HABILITADOS os leiloeiros ALEXANDRE FERREIRA NUNES e LUCIANO RESENDE RODRIGUES, conforme o Edital de Credenciamento de Leiloeiros e em acordo com os termos da Legislação em vigor, ficando, caso não haja interposição de recurso, designada a data de 03/04/2012 para efetivação do sorteio para definição do leiloeiro que atuará nos leilões na jurisdição do município de Olinda.

Olinda, 23 de Março de 2012.

REGINA COSTA DE LIMA
Diretora de Patrimônio e Serviços de Apoio Administrativos do Município de Olinda/pe

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:BFFC378F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO ATO Nº 236/11

Ato nº 236 de 04 /07 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Izabel Lúcia Ferreira Vianna,** professor, M-III, C-A, F-I, matrícula nº 16412, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da Constituição da República.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:F5E99D6E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PARA DOUTORADO ATO Nº 240/11

Ato nº 240 /2011

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder ao servidor **Anderson Vicente da Silva,** matrícula nº 16131, professor, lotado na Secretaria de Educação, licença para realizar curso de Doutorado em Antropologia, na Universidade Federal de Pernambuco, nos termos do art. 26, I da Lei 5484/05, c/c o art. 1º, parágrafo único e art. 7º, II do Decreto Municipal nº 135/06, pelo período de 03 (três) anos, com início em 01 de julho de 2011 a 01 de julho de 2014, conforme informações constantes do processo nº 0620/11 de 15/03/2011.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 05 de
julho de 2011.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:D81C20F0

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

***Presidente*: Antonio João Dourado - Lajedo**
Vice-Presidente: *Jandelson Gouveia da Silva* - **Escada**
1º Secretário: *José Severino Ramos de Souza* - **Gameleira**
2º Secretário:
1º Tesoureiro: *Jadiel Cordeiro Braga* - **São Caetano**
2º Tesoureiro: *José Cavalcanti Alves Júnior* - **Arcoverde**

Conselho Fiscal

Titulares 1. *Lourival Antônio Simões Neto* - **Petrolândia**
2.*Genivaldo Menezes Delgado* - **Águas Belas**
3. *Gerôncio Antônio Figueiredo Silva* - **Trindade**

Suplentes 1. *Rogério Araújo Leão* - **São José do Belmonte**
2. *Luiz Wilson Ulisses Sampaio* - **Araripina**
3. *Severino Alexandre Sobrinho* – **Araçoiaba**

Conselho Deliberativo

1ª Região Titular: Gesimário Pessoa Baracho - **Igarassú**
Suplente:Edvard Bernardo Silva - **Moreno**

2ª Região Titular: Azoka José Maciel Gouveia - **Aliança**
Suplente: Cláudio Estácio Honório da Costa – **Chã de Alegria**

3ª Região Titular: Antônio Figueiroa de Siqueira – **Santa Cruz do Capibaribe**
Suplente: Luiz Antônio de Araújo – **Salgadinho**

4ª Região Titular: Diogo Alexandre Gomes Neto – **Chã Grande**
Suplente: Reginaldo Machado Dias – **Quipapá**

5ª Região Titular: César Augusto de Freitas – **Sanharó**
Suplente: José Sávio Omena - **Altinho**

6ª Região Titular: Nivaldo Lúcio de Oliveira Júnior – **Correntes**
Suplente: Pedro Antônio Vilela Barbosa – **São João**

7ª Região Titular: Adelmo Alves de Moura – **Itapetim**
Suplente: Carlos Evandro Pereira de Menezes – **Serra Talhada**

8ª Região Titular: Marcones Liborio de Sá – **Salgueiro**
Suplente: Bartolomeu: Francisco Rubens Mário Chaves Siqueira – **Ipubi**

9ª Região Titular: Carlos Cavalcanti Fernandes – **Afrânio**
Suplente: Rosana de Moura Maniçoba Novaes Ferraz - **Floresta**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO ATO Nº 242/11

Ato nº 242 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar **Áurea Patrícia de Oliveira Bezerra**, matrícula nº 18018, para responder pela Secretaria Executiva de Administração, da Secretaria da Fazenda e da Administração, símbolo CC-SE, em substituição a titular Gisela Penha dos Santos Pires, matrícula nº 27437, em gozo de férias, no período de 05 a 16 de julho de 2010.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, Olinda , em 05 de julho de 2011.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:D2E9D58F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO ATO Nº 243/11

Ato nº 243 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar **Marisa de Mendonça Brito**, matrícula nº 18082, para responder pela Secretaria Executiva de Administração, da Secretaria da Fazenda e da Administração, símbolo CC-SE, em substituição a titular Gisela Penha dos Santos Pires, matrícula nº 27437, em gozo de férias, no período de 04 a 15 de julho de 2011.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, Olinda , em 05 de julho de 2011.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:54C44271

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO ATO Nº 245/11

Ato nº 245 /2011

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Paula Silva de Oliveira**, matrícula nº 18881, para responder pela Diretoria de Administração Previdenciária, da Secretaria da Fazenda e da Administração, símbolo CC-2, em substituição a titular Katia Maria de Miranda, matrícula nº 14744, em gozo de licença prêmio, no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2011.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 05 de julho de 2011.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:C28C1EB3

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO ATO Nº 246/11

Ato nº 246 /2011

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Severino Ivison Nogueira Ramos**, matrícula nº 18150, para responder como Assessor Técnico I, da Secretaria de Transporte, Controle Urbano e Ambiental, símbolo CC-3, durante o afastamento do titular Alex André Valença Caldas, matrícula nº 15956, em gozo de férias, no período de 01 a 30 de junho 2011.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 05 de julho de 2011.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:55F7A942

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR IDADE ATO Nº 249/11

Ato nº 249 de 08 / 07 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade a servidora **Edileusa Ferreira da Silva,** odontóloga, N-II, R-9, matrícula nº 13347, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:35F65050

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO ATO Nº 248/2011

Ato nº 248 de 05 /07 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **José Dionízio Correia,** auxiliar de m anutenção e obras, N-III, R-14, matrícula nº 11421, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:978E9F18

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ATO Nº 250/11

Ato nº 250 de 08 / 07 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por invalidez ao servidor **Nelson Leite de Lima,** auxiliar de serviços gerais, N-III, R-14, matrícula nº 11252, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, c/c o art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 023/2004 .

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:C83D7352

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR IDADE ATO Nº 251/11

Ato nº 251 de 08 / 07 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade ao servidor **Severino Vieira da Silva,** auxiliar de manutenção e obras, N-III, R-12, matrícula nº 25607, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:7B2581C5

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA CURSO ATO Nº 260/11

Ato nº 260 /2011

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder a professora **Maria José de Oliveira Barbosa**, matrícula nº 13207, lotada na Secretaria de Educação, prorrogação por 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, da licença para cursar Doutorado, concedida através do ato nº 668/08 de 28/07/2008, nos termos do art. 26, I, da Lei 5484/05 e art. 1º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 135/06, retroagindo os efeitos deste ato à 05 de junho de 2011, conforme informações constantes do processo nº 0634/11 de 15/03/2011.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 20 de julho de 2011.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:B8AC7987

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA LOTAÇÃO ATO Nº 212-A/2011

Portaria nº 212-A/2011-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria de Obras a servidora **Anecya Maria Santana Felix,** matricula nº 27316, técnico administrativo, conforme informações constantes do processo nº 2711/11-Doc de 11/04/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de julho de 2011.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de julho de 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:411040DB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA LOTAÇÃO Nº 226/2011

Portaria nº 226/2011-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria da Fazenda e da Administração, a servidora **Maria de Lourdes Guedes de Souza,** matricula nº 25680, técnico administrativo, conforme informações constantes da CI nº 089/2011-UPL de 22/06/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 23 de junho de 2011.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 06 de julho de 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:7A2758FE

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO PORT. Nº 221/11

Portaria nº 221/2011 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Enquadrar por tempo de serviço, a professora constante do quadro abaixo, tudo de conformidade com o contido na Lei 5704/2010.

Nº	Nome	Matr.	Matriz	Classe	Faixa	C. Horária	Venctº
01	Ana Paula Gomes de Oliveira Nunes	13282	III	B	IX	200 horas	R$ 2.193,55

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de julho 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:99E153E4

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RISCO DE SAÚDE PORTARIA Nº 222/11

Portaria nº 222/2011 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de risco de saúde a **Tania Maria de Azevedo,** técnico enfermagem, matrícula nº 60702, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme laudo pericial e análise jurídica constantes do processo nº 0938/11 de 26/04/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de abril de 2011.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de julho de 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:33E6E523

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RISCO DE SAUDE PORTARIA Nº 233/11

Portaria nº 233/2011 – GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de risco de saúde a **Maria Eugenia Meira Lins D'Amorim,** odontóloga, matrícula nº 60805, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme laudo pericial e análise jurídica constantes do processo nº 0014/11 de 04/01/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2011.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de julho 2011.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:E9D0B7CF

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RISCO DE SAUDE PORTARIA Nº 234/11

Portaria nº 234/2011 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de risco de saúde a **Noé de Araújo Parise**, bibliotecário, matrícula nº 60096, lotado na Secretaria do Patrimônio e Cultura, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme laudo pericial e análise jurídica constantes do processo nº 1626/10 de 29/06/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de junho de 2010.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de julho 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:B4460943

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RISCO DE SAUDE PORTARIA Nº 235/11

Portaria nº 235/2011 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de risco de saúde a **Paulo Ricardo de Souza** , médica, matrícula nº 20052, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme laudo pericial e análise jurídica constantes do processo nº 3276/09 de 24/09/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de setembro de 2009.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de julho 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:105DCA74

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RISCO DE SAUDE PORTARIA Nº 236/11

Portaria nº 236/2011 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de risco de saúde a **Gustavo Carvalho Rosas**, médico, matrícula nº 20023, lotado na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme laudo pericial e análise jurídica constantes do processo nº 1836/09 de 25/05/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de maio de 2009.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de julho 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:A61C8C01

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RISCO DE SAUDE PORTARIA Nº 247/11

Portaria nº 247/2011 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 268/08,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de risco de saúde a **Nayara Thamyris Silva Menezes,** enfermeira**,** matrícula nº 60700, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), tudo de conformidade com o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos de 29/06/2011, constante do processo nº 2715/10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de outubro de 2010.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 20 de julho 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:0DEE2FF7

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RISCO DE SAUDE PORTARIA Nº 248/11

Portaria nº 248/2011 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 268/08,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de risco de saúde a **Claudia Rocha Chaves de Oliveira,** técnico de enfermagem**,** matrícula nº 60793, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), tudo de conformidade com o parecer/cota nº 198/2011 da Secretaria de Assuntos Jurídicos de 28/06/2011, constante do processo nº 3168/10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de dezembro de 2010.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 20 de julho 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:C1998BFB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RISCO DE SAUDE PORTARIA Nº 249/11

Portaria nº 249/2011 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 299/10, c/c Decreto Municipal nº 268/08,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de risco de saúde a **Maria Consuelo Dede do Nascimento,** agente comunitário de saúde-ACS**,** matrícula nº 20022, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 30% (trinta por cento), tudo de conformidade com o parecer/cota nº 728/2011 da Secretaria de Assuntos Jurídicos de 04/07/2011, constante do processo nº 1965/09.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de junho de 2009.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 20 de julho 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:7D5316BE

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
READAPTAÇÃO DEFINITIVA PORTARIA Nº 225/11

Portaria nº 225/2011-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **Alzineide de Oliveira Caneca,** matrícula nº 25546, para a função de auxiliar de biblioteca, em carater definitivo, consoante laudo médico exarado pela Junta Médica do Município e instruções contidas no processo nº 1694/07 de 10/10/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de junho de 2011.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de julho de 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:27F6C227

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
READAPTAÇAO DEFINITIVA PORTARIA Nº 237/11

Portaria nº 237/2011-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **Marlene Carlos Alves,** auxiliar de serviços gerais**,** matrícula nº 28021, lotada na Secretaria de Saúde, passando a mesma a desempenhar funções de preenchimento de fichas e encaminhamento dos pacientes, em carater definitivo, consoante laudo médico exarado pela Junta Médica do Município e instruções contidas no processo nº 3249/10 de 16/12/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de junho de 2011.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 14 de julho de 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:7D4F6E2E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DESTITUIR MEMBRO COPAL PORTARIA Nº 227/11

Portaria nº 227/2011-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD

RESOLVE

Art. 1º – Destituir a servidora **Maria de Lourdes Guedes de Souza,** matrícula nº 25680, da função de membro da Comissão Permanente de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, conforme solicitação constante da CI nº 089/2011-UPL de 22/06/2011.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de junho de 2011.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 06 de julho de 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:FC382086

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRATIFICAÇÃO GEAT PORTARIA Nº 241/11

Portaria nº 241/2011 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a gratificação de exercício de atividades de transporte-GEAT ao servidor **Claudecy Correia Dias**, matricula nº 24887, auxiliar de manutenção e obras, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, por exercer a função de operador de retroescavadeira, tudo de conformidade com a cota 547/11-SAJ, constante do processo 7482/10-Doc.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de janeiro de 2010.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 15 de julho 2011.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:EC015300

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº. 27/2010

HOMOLOGO:
GISELA DOS SANTOS PIRES

Secretária Executiva da Administração/sefad

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal define em seu artigo 196, que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a decisão judicial, com efeito, *erga omnes*, resultado da Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público em face do Município de Olinda (Processo nº. 226.2007.000078-8), deliberando que esta municipalidade forneça Fórmulas Especiais para os pacientes portadores de intolerância à lactose, alergia à proteína do leite de vaca (APLV).

RESOLVE:

Art. 1° Regulamentar e aprovar, no âmbito desta municipalidade, as normas e procedimentos para o Programa de Dispensação de Fórmulas Especiais e Suplemento Nutricionais, bem como, criar mecanismo para o acompanhamento e monitoramento do atendimento as solicitações dos pacientes portadores de intolerância à lactose, alergia à proteína do leite de vaca (APLV), ou doenças crônicas, assim como os que se enquadrarem no parágrafo único do artigo 3º desta Portaria.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2° Para efeito desta Portaria são adotadas as seguintes conceituações:

I - leites especiais - são fórmulas especiais que apresentem as seguintes características:

a)fórmula infantil a base de soja sem sacarose, adequada para cada idade;
b)fórmula de hidrolisado protéico;
c)fórmula a base de aminoácidos livres, adequada à idade;
d)suplementos a base de proteína extensivamente hidrolisada;
e)suplementos isentos de proteína de leite de vaca.

II - suplementos nutricionais – substâncias produzidas quimicamente que oferecem a possibilidade de aumentar ou assegurar a ingestão de nutrientes em casos clínicos específicos no qual a alimentação encontra-se inadequada ou insuficiente;

III - intolerância à lactose – corresponde à produção insuficiente ou nula de lactase, enzima essencial no processo digestivo da lactose;

IV - alergia à proteína do leite de vaca (APLV) - é uma reação do sistema imunológico às proteínas do leite que provoca problemas gastrintestinais (diarréia, constipação, náuseas e vômitos), respiratórios (asma, rinite e chiado no peito) e na pele (manchas, lesões nas dobras e coceiras);

V - alergia alimentar - é uma reação adversa a determinado alimento, envolve um mecanismo imunológico e tem apresentação clínica muito variável, com sintomas que podem surgir na pele, no sistema gastrintestinal e respiratório;

VI – doença crônica em estágio avançado/terminal – doença que tem uma ou mais das seguintes características: são permanentes, deixam incapacidade residual, são causadas por alteração patológica não reversível;

VII – resposta favorável – confirmação da hipótese;

VIII – resposta não favorável – ausência de confirmação da hipótese;

IX – sem comprometimento intestinal – permanência das funções intestinais;

X – com comprometimento intestinal – interrupção das funções intestinais;

XI - teste de provocação - é um exame realizado mediante a administração de pequenas doses do alimento que pressupõe a alergia;

XII – teste de desencadeamento - procedimento realizado pelo médico especialista que consiste em avaliar a resposta clínica do paciente à utilização de leite de vaca;

XIII – déficit nutricional grave - crianças cuja classificação do estado nutricional apresente resultados de muito baixo peso para idade/magreza acentuada (OMS 2006). Desta forma, a gravidade nutricional dos usuários será avaliada pela combinação de dois componentes: o paciente que se encontra abaixo do *percentil* < 0,1 ou com traçado descendente da curva de peso após 03 (três) pesagens sucessivas;

XIV - dispensação – é ato profissional farmacêutico de fornecer as Fórmulas Especiais e suplementos nutricionais ao beneficário, geralmente como resposta a apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado, acompanhada de orientação sobre o uso adequado, a dosagem correta, a interação com outros medicamentos, as reações adversas e as condições de conservação do produto;

XV - receita ou prescrição: é um documento escrito por profissional devidamente habilitado, definindo qual o fármaco deve ser fornecido ao paciente, bem como, determinando as condições de sua utilização;

XVI – usuário do Sistema Único de Saúde – SUS - pessoa regularmente cadastrada junto ao Sistema Único de Saúde – SUS;

XVII – paciente - é aquela pessoa que consulta o médico ou o profissional da área de saúde;

XVIII - requerente – é o autor ou representante legal, que requer reconhecimento do seu direito junto a esta municipalidade, neste ato representada pela Secretaria de Saúde de Olinda;

XIX – beneficiário - deve ser entendido como o participante que é favorecido neste processo.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA DA DISPENSAÇÃO
DAS FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

Art. 3° Ficam estabelecidos como critérios para a Dispensação das Fórmulas especiais e suplementos nutricionais:

I – ser usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, desde que este comprove residir neste município, por meio da apresentação do comprovante de residência;

II - ser o paciente portador de intolerância à lactose, alergia à proteína do leite de vaca – APLV ou alergia alimentar com manifestações clínicas (cutâneas, gastrointestinais e/ou respiratórias), bem como, algumas das seguintes doenças gastrointestinais severas:

a)diarréia Inespecífica;
b)desnutrição associada à má absorção;
c)fibrose Cística;
d)síndrome do Intestino Curto;
e)enterocolite Necrotizante;
f)doença de Crohn;
g)oncologia.

III - estar o paciente acometido de doença crônica em estágio avançado/terminal de maneira que se torne imprescindível para sua sobrevivência a utilização de suplementos nutricionais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Poderão ser abrangidas pelo efeito desta Portaria, desde que obedecendo às formalidades previstas neste Capítulo, lactentes com idade menor ou igual a 02 (dois) anos e que apresentarem as seguintes peculiares:

a)crianças com falência do crescimento por síndrome de má absorção de etiologia a esclarecer;
b)crianças filhas de mães HIV positivas ou;
c)crianças com déficit nutricional: pequeno para idade gestacional; prematuridade extrema; uso materno crônico e/ ou obrigatório de drogas e patologias maternas (HIV, câncer ou depressão) que são consideradas contra-indicação absoluta de aleitamento materno.

Artigo 4º Para concessão das Fórmulas Especiais ou Suplementos Nutricionais, o paciente acompanhado pelo pediatra ou outro especialista da rede municipal de saúde, conforme o caso, que apresentar sinais das doenças elencadas no artigo anterior, deverá ser avaliado por um médico especializado em Gastroenterologia, Gastropediatria ou Alergologia, vinculados às seguintes unidades de referência:

a)Hospital das Clínicas;
b)Instituto Materno Infantil – IMIP;
c)HUOC – Instituto do Fígado.

PARÁGRAFO ÚNICO **–** O procedimento para a dispensação dos suplementos nutricionais obedecerá, no que couber, ao estabelecido no presente Capítulo. Ressalvando, contudo, a obrigatoriedade que paciente seja acompanhado pelo pediatra ou outro especialista da rede pública.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA DISPENSAÇÃO
DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS E/OU SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS
PARA CRIANÇAS

Art. 5° Crianças alimentadas com fórmula infantil à base de leite de vaca ou alimentadas com leite de vaca integral devem se submeter aos seguintes critérios:
I - crianças de zero a 06 (seis) meses, deve-se adotar Fórmula extensamente hidrolisada:

a)com resposta favorável, após 12 (doze) semanas, realizar o teste de provocação nos Centros de Referências citados no Art. 4°, desta Portaria;

b)sem resposta favorável, após o prazo citado na alínea anterior, realizar a troca para a fórmula a base de aminoácidos livres, devendo após um novo prazo de 12 (doze) semanas, ser realizado um novo teste de provocação.

II - crianças de 06 (seis) a 12 (doze) meses:

a)sem comprometimento intestinal, deve ser utilizada Fórmula infantil de proteína isolada da soja, havendo resposta favorável, após 12 (doze) semanas, o teste de provocação deve ser realizado, caso não haja resposta favorável, a fórmula deverá ser trocada para extensamente hidrolisada de proteína de soja.

1.ainda não havendo resposta favorável, deverá ser realizada a troca da fórmula para uma a base de Aminoácidos Livres, devendo ser realizado o teste de provocação após o período de 08 (oito) semanas;

2.sem resposta favorável, após 12 (doze) semanas, deve ser afastado o diagnóstico de APLV e a investigação da presença de outras patologias deve ser feita.

b)havendo comprometimento intestinal: Utilizar Fórmula extensamente hidrolisada de proteína de soja:

1.com resposta favorável, realizar o teste de provocação após 12 (doze) semanas, com transição de fórmula;

2.no caso de resposta desfavorável, alterar a fórmula para base de aminoácidos livres e realizar o teste de provocação após 8 (oito) semanas.

III - crianças na faixa etária entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses:

a)sem comprometimento intestinal e eutróficas, devem se utilizar de bebidas à base de soja associadas à refeição de sal;

b)em situações de risco nutricional deverá ser utilizada a fórmula de proteína isolada da soja em crianças sem comprometimento no trato

digestivo, ou fórmula extensamente hidrolisada em crianças com envolvimento intestinal.

IV - crianças maiores de 24 (vinte e quatro) meses:

a)deve ser realizada orientação no sentido de refeição de sal, não sendo devido o recebimento de fórmula específica para APLV;

b)o recebimento de suplemento alimentar poderá ser concedido quando a criança estiver em situação de risco nutricional.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

Art. 6° A dispensação obedecerá ao seguinte trâmite administrativo:

I - os médicos que atuam no Sistema Municipal de Saúde de Olinda, ao suspeitarem que o paciente esteja acometido por qualquer patologia discriminada nesta Portaria, deverão encaminhá-lo para as unidades de referência elencadas do artigo 4º, da presente Portaria, aonde será emitido um parecer especializado;

II – para solicitação do benefício, o paciente/requerente deverá comparecer ao Distrito Sanitário deste município, pertecente a área de atuação do seu bairro, munido do parecer especializado, carimbado e assinado pelo médico especializado em Gastroenterologia, Gastropediatria ou Alergologia, com o diagnóstico contedo resposta favorável, e portando cópia e original das seguintes documentações:

a)prescrição médica indicando a patologia, Fórmula Especial ou Suplemento Nutricional a ser consumida pelo paciente e respectiva posologia, bem como, a duração do tratamento;
b)RG e CPF do paciente ou Responsável;
c)cartão SUS e comprovante de residência do paciente;
d)certidão de nascimento do menor de idade (paciente);
e)comprovante de renda familiar per capita, que trata o Anexo I;
f)procuração (original e atualizada) nomeando o seu procurador para representá-lo no presente processo, contendo os motivos que impossibilitou o seu comparecimento na alusiva unidade.

§ 1º - A comprovação da renda familiar per capita, por parte de todos os membros da família do requerente que exerçam atividade remunerada, será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – carteira de Trabalho e Previdência Social com anotações atualizadas;
II – contracheque de pagamento ou documento expedido pelo empregador;
III – carnê de contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
IV – extrato de pagamento de beneficio ou declaração fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou outro regime de previdência social público ou privado.

§ 2º - É vedado o recebimento de documentação contendo rasuras.

§ 3º - As prescrições das Fórmulas Especiais terão validade de no máximo 03 (três) meses de tratamento.

§ 4º - A validade da receita será contada a partir da data da sua emissão.

§ 5º - Prescrições não oriundas de Médicos da Rede Pública de Saúde não serão válidas para a inclusão do paciente neste Programa. Neste contexto, o Distrito Sanitário deverá encaminhar o usuário para consulta médica na Rede Pública, conforme o caso.

Art. 7º Caberá a cada Distrito Sanitário no âmbito de sua abrangência territorial:

I – verificar a coerência entre a solicitação e o previsto nesta Portaria;

II – avaliar o preenchimento dos requisitos/critérios, estabelecidos nesta portaria;

III – efetuar o registro do paciente/requerente, nos moldes do Anexo II desta Portaria, em duas vias, devendo obrigatoriamente conter:

a) número do Processo Administrativo de Dispensação;
b) os dados do paciente: nome, idade, CPF, RG, cartão do SUS, data de nascimento e endereço completo;
c) nome, CPF e RG do representante legal, caso o paciente seja menor ou encontre-se impossibilitado de comparecer ao Distrito Sanitário;
d) nome e registro profissional do médico que atendeu o paciente na unidade de saúde deste município;
e) dados do Parecer Especializado: patologia, Fórmula Especial ou Suplemento Nutricional a ser dispensado, período de duração do tratamento, posologia**,** bem como, nome e registro profissional do médico responsável por este parecer e sua respectiva unidade de referência;
f) valor mensal da Renda Familiar per capita.

IV – a primeira via da "Ficha de Atendimento para Dispensação" deverá ser entregue ao paciente ou responsável, como protocolo de acompanhamento do Processo Administrativo em tramitação,
Consequentemente, a segunda será destinada para a Abertura do Processo Administrativo de Concessão da Fórmula Especial ou Suplemento Nutricional.

§ 1º - Na pendência de qualquer documentação, o Distrito Sanitário ficará terminantemente proibido de receber parcialmente os documentos exigidos no inciso antecedente, bem como, encaminhar o processo sem o preenchimento desses requisitos, contudo, deverá instruir o paciente/requerente a providenciar todos os dados ausentes.

§ 2º - Na ausência de Parecer Especializado, o Distrito Sanitário observando a natureza da patologia, dentro do seu limite de competência, ficará responsável pela marcação de consulta para paciente/requerente na unidade de saúde deste município, em seguida, está unidade encaminhará o requerente para a unidade de referência, conforme determina o artigo 4º da presente Portaria.

Art. 8º Depois de cumprido o trâmite previsto no art. 7º, a segunda via da "Ficha de Atendimento para Dispensação" deverá ser encaminhada ao Núcleo de Apoio ao Programa de Saúde da Família – NASF, responsável pela cobertura da área onde reside o paciente que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, emitirá um "Parecer Técnido de Avaliação", por meio de sua junta examinadora, devendo, portanto, observar os seguintes procedimentos:

I – o NASF deverá realizar a avaliação sócio-econômica do paciente em concomitância ao Parecer Técnido de Avaliação;

II – o paciente/requerente deverá ser cadastrado pela equipe da Estratégia Saúde da Família ou em Unidade de Saúde Vinculado a esta Municipalidade, sob orientação do Núcleo de Apoio ao Programa de Saúde da Família – NASF, para acompanhamento mensal por nutricionista e assitente social da rede/NASF e evolução do seu quadro clínico;

III – do acompanhamento citado no inciso anterior, o nutricionista e assitente social da rede/NASF deverá elaborar, mensalmente, um "Relatório de Visita Domiciliar", remetendo-o á Coordenação Municipal de Nutrição, em até 05 (dias) dias, contados a partir da data de sua visita ao domicílio do beneficiário.

PARÁGRAFO ÚNICO **–** De posse desse relatório, a Coordenação Municipal de Nutrição, dentro do prazo estabelecido no "*caput*", conduzirá a "Ficha de Atendimento para Dispensação" apensada ao "Parecer Técnido de Avaliação" à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

Art. 9º Caberá à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, no âmbito de sua competência, avaliar as informações contidas na "Ficha de Atendimento para Dispensação" e no "Parecer Técnido de Avaliação", de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria,

com vistas à aprovação da dispensação das Fórmulas Especiais ou Suplemento Nutricional.

PARÁGRAFO ÚNICO - No *prazo* de 10 (dez) dias úteis, encaminhará sua manifestação ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, para avaliação e autorização do benefício, em conformidade as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 10 Uma vez, autorizada a concessão da Fórmula Especial ou Suplemento Nutricional, pela Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, todo o processo será encaminhado à Diretoria Administrativa e Financeira, responsável por sua aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o requerimento não atenda aos requisitos ou não guarde coerência com esta Portaria, competirá ao Distrito Sanitário, unidade protocolizadora do processo, após ciência do seu indeferimento, comunicar ao paciente/requerente do teor da decisão pronunciada pela autoridade competente.

Art. 11 O processo de aquisição da Fórmula Especial ou Suplemento Alimentar deverá seguir o disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1983 e suas alterações posteriores.

Art. 12 Ciente da homologação da concessão do benefício pelo Secretário de Saúde, a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF promoverá o cadastramento do beneficiário em seu banco de dados, contendo:

a) número do Processo Administrativo de Dispensação e identificação da Unidade Protocolizadora deste processo;
b) os dados do paciente: nome, idade, CPF, RG, cartão do SUS, data de nascimento e endereço completo;
c) nome, CPF e RG do representante legal, caso o paciente seja menor ou encontre-se impossibilitado de comparecer ao Distrito Sanitário, bem como, os motivos que ocasionaram este impedimento;
d) nome e registro profissional do médico que atendeu o paciente na unidade de saúde deste município;
e) dados do Parecer Especializado: patologia, Fórmula Especial ou Suplemento Nutricional a ser dispensado, período de duração do tratamento, posologia**,** bem como, nome e registro profissional do médico que emitiu este parecer e sua respectiva unidade de referência;
f) dados do "Relatório de Visita Domiciliar" exarado pelo nutricionista e assistente social da rede/NASF, objetivando avaliar, mensalmente, a evolução do quadro clínico do beneficiário;
g) valor mensal da Renda Familiar per capita.

Art. 13 Caberá a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, imediantamente, comunicar ao favorecido ou ao seu representande legal, do deferimento parcial ou total do seu pleito, assim como, no ato da entrega, promover a atualização do "cadastro do beneficiário", nos termos do artigo anterior.

Art. 14 O benefício será entregue, mensalmente, ao paciente ou ao responsável legal, mediante comparecimento à Central de Abastecimento Farmacêutico, até o penúltimo dia útil do mês vigente, quando deverá ser preenchido o Controle Mensal de Recebimento e Entrega de Fórmula Especial ou Suplemento Nutricional (Anexo IV), apresentado cópia e original dos seguintes documentos:

a)prescrição da patologia contendo a Fórmula Especial ou Suplemento Nutricional a ser dispensada para o beneficiário e sua respectiva posologia, bem como, a duração do tratamento;
b)RG e CPF do paciente ou Responsável;
c)comprovante de residência;
d)cartão SUS;
e)certidão de Nascimento do menor de idade.

§ 1º - A fórmula será dispensada pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF em quantidade suficiente para 30 (trinta) dias, de acordo com a posologia indicada pelo médico especialista, conforme determina a alínea "a" do inciso II do artigo 6º da presente Portaria.

§ 2º - É vedada a dispensação/fornecimento de prescrição para menores de 18 anos.

§ 3º - O beneficiário ou procurador deverá firmar, perante Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Termo de Compromisso, nos termos do Anexo V, mediante o qual se comprometa a devolver as Fórmulas Especiais ou Suplemento Nutricional, que por qualquer motivo não venha a ser utilizada pelo paciente.

Art. 15 O processo será considerado concluído, após ratificação do resultado pelo Ordenador de despesas desta Secretaria, devendo seus autos ser encaminhados à Assessoria Jurídica desta Secretaria, para arquivamento definitivo.

Art. 16 O não cumprimento deste artigo implicará em suspensão da distribuição do medicamento, com responsabilização dos servidores.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE/BENEFICIÁRIO

Art. 17 O paciente deverá ser acompanhado pela equipe de saúde da família, nutricionista, assistente social do NASF ou pediatra de referência da Unidade Local de Saúde, mensalmente ou com menor periodicidade, conforme a gravidade do caso, para análise da evolução do seu quadro clínico e emissão do Relatório de Visita Domiciliar.

§ 1º - Caberá ao agente comunitário de saúde, sob a supervisão de nutricionista vinculado ao NASF, orientar o paciente sobre os cuidados com o armazenamento das Fórmulas Especiais ou Suplementos Nutricionais, seu preparo e uso adequado, anotando em formulário próprio, o qual deverá ser enviado ao NASF da área de abrangência, que, por sua vez, elaborará o Relatório Visita Domiciliar, na forma do art. 8°, inciso III, desta Portaria;

§ 2º - Compete ao nutricionista, em relação às crianças em aleitamento materno, estimular a manutenção do aleitamento, orientando a dieta que deverá ser seguida pela mãe com restrição total de leite de vaca e derivados, caso necessário.

§ 3º - O paciente ou seu responsável deve assegurar que os profissionais citados no parágrafo primeiro, mensalmente, o acompanhem para dar continuidade à concessão do benefício em questão ou introdução de outros alimentos, sob pena de desligamento, inclusive, garantindo a visitação em domicilio por estes profissionais ou comparecendo na unidade indicada pela equipe de saúde da família.

Art. 18 A Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF deverá encaminhar relatório mensal ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, nos moldes do Anexo VIII, contendo a dispensação das fórmulas pelo farmacêutico responsável, com vistas à Coordenação de Nutrição e para o Núcleo de Apoio ao Programa de Saúde da Família – NASF.

Art. 19 Caberá à Central de Abastecimento Farmacêutico apresentar trimestralmente ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde demonstrativo de movimentação das Fórmulas Especiais ou Suplemento Nutricional, bem como o saldo de estoque.

CAPÍTULO VI
DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DA CONCESSÃO DE FÓRMULAS
ESPECIAIS OU SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

Art. 20 O desligamento do Programa acontecerá nos seguintes casos:

I - Suspensão do medicamento por indicação médica devido à conclusão do tratamento;

II - Suspensão da dispensação do medicamento se dará, porventura, quando o paciente venha residir em outro município;

III - Suspensão do fornecimento do medicamento devido ao óbito do paciente;

IV - Suspensão do fornecimento do medicamento por abandono do tratamento;

V - Suspensão do fornecimento do medicamento por indicação médica devido à alteração do tratamento;

VI - Suspensão do fornecimento do medicamento por indicação médica devido à intercorrências no tratamento.

§ 1º – A interrupção do fornecimento por abandono do tratamento deverá ser considerada, quando o paciente não comparecer ao serviço de farmácia para receber o medicamento por prazo superior a 02 (três) meses e não tiver ocorrido o fornecimento antecipado pelo farmacêutico responsável.

§ 2º - Em caso de substituição da Fórmula Especial ou Suplemento Nutricional, deverá o beneficiário ou seu representante legal comparecer à Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, munido dos documentos elencados no artigo 14º desta Portaria, para preencher o Termo de Solicitação de Substituição de Fórmula Alimentar (Anexo VII), que no prazo de 15 (quinze) dias, caberá a referida Central dar ciência ao requerente do resultado da análise do seu pleito.

§ 3º - Ocorrendo o desligamento do beneficiário no presente programa, deverá o mesmo ou o seu representante legal devolver, nos termos do Anexo VI, as fórmulas especiais ou os suplementos Nutricionais remanescentes, conforme obrigação assumida na data de assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Os casos omissos deverão ser solucionados pelo Secretário Municipal de Saúde de Olinda, que poderá constituir comissão técnica para a deliberação das solicitações não contempladas por esta Portaria.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE OLINDA,**em20 de setembro 2010.**

TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:ED414600

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
ERRATA

A Prefeitura de Salgueiro/PE comunica retificação no edital publicado no DOM edição de 19/03/2012 pág. 17, sob o código: 7FA53FBB. Onde lê-se: TERMO DE REFERÊNCIA IV - FUNÇÃO VIGIA/PORTEIRO 1. OBJETO: Constitui objeto do presente termo de referência a prestação de serviços de Vigia a ser realizado no âmbito da Prefeitura Municipal de Salgueiro, com direito a Adicional de Noturno de 20% sobre o seu salário base, conforme Art. 15, da Lei Municipal nº 1.646/2008. Piso Salarial pela CCTC de R$ 552,29. Leia-se agora: TERMO DE REFERÊNCIA IV - FUNÇÃO VIGIA/PORTEIRO 1. OBJETO: Constitui objeto do presente termo de referência a prestação de serviços de Vigia a ser realizado no âmbito da Prefeitura Municipal de Salgueiro, com direito a Adicional de Noturno de 20% sobre o seu salário base, conforme Art. 15, da Lei Municipal nº 1.646/2008. Salário mínimo Nacional de R$ 622,00. Permanece inalterado os demais termos. Salgueiro/PE, 27 de março de 2012.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Presidente CPL

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:01FA844B

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2012 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2012

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica retificação no edital do Processo Licitatório Nº 077/2012 – Pregão Presencial Nº 051/2012. Onde – se lê: Objeto: Contratação dos serviços de Oficineiros para atuação nas ações do Programa Bolsa Família - CADÚNICO. Leia-se agora: Contratação dos serviços de Oficineiros para atuação nas ações do CRAS. Informações e aquisição do novo edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 as 12h00 ou Fone/fax (87) 3871-7070 ramal 204 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.
Salgueiro/PE, 27 de Março de 2012.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:78E395DF

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2012

A Prefeitura de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 085/2012 – Pregão Presencial Nº 057/2012 – Objeto: Aquisição de máquina xerográfica para a Secretaria Municipal de Educação. Data de Abertura: 13/04/2012 às 10h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3871 – 7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 27/03/2012.

REGIVANE MARIA GONÇALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Regivane Maria Gonçalves da Silva
Código Identificador:50023718

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS
INEXIBILIDADE Nº 004/2012 - PL Nº 035/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2012 – PL nº 035/2012, para contratação direta do Sr. Carlos Alberto Gomes Ferreira, face a INEXIBILIDADE nº 004/2012, PL nº 035/2012, é para a confecção e instalação de uma estrutura na forma de busto do Excelentíssimo Sr. Gov. Miguel Arraes, no valor de 14.300,00. localizado à Rua João Teixeira, nº 135- Centro – São Lourenço da Mata, no horário das 07h às 12h. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3519-2558. São Lourenço da Mata, **28/03/2012.**

MARCIEL ROGERIO DA SILVA
Secretário do Governo

Publicado por:
Ana Maria de Moraes
Código Identificador:37C88F06

SECRETARIA DE FINANÇAS
CHAMADA PUBLICA N° 001/2012

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata
Sec. De Saúde Municipal
EDITAL 01/2012
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no interesse da Administração Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, torna público, a quem interessar, que fará realizar na sala de reuniões da CPL, situada na Praça Dr. Araujo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata - PE, fone: 081-3519-2558, a Chamada Pública para o ano de 2012, tipo menor preço(com preferência à tabela do SUS), com recebimento do credenciamento de Clinicas e demais documentos listados em edital fornecido pela CPL, às 10:00 horas do dia 30 de março de 2012, com objetivo de promover a Saúde visual e garantir à população do Municiio de São Louenço da Mata- PE, um pleno acesso aos serviços de Saúde para os usuaŕios do Sistema Único de Saúde (SUS). listados em anexo ao edital, produzidos pela Sec. De Saúde, cujos os serviços deverão ser Prestados de acordo com quantidade, data e local estabelecidos pelo Departamento de Licitação, situado na Secretaria Municipal de Finanças, onde os interessados poderão adquirir o edital e maiores informações e esclarecimentos das dúvidas a respeito dessa chamada, nos dias 28 a 30 de fevereiro de 2012, de 08 às 12 h.

São Lourenço da Mata, 28 de março de 2012

GUSTAVO C. SAMUEL
Presidente da Comissão de Chamada Pública
da Sec. De Saúde

Publicado por:
Ana Maria de Moraes
Código Identificador:40852037

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 041/2012, Pregão Presencial n° 018/2012, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de iluminação no Estádio Municipal Joel Lopes de Souza**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 09 de abril de 2012 as 09:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade-PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, Trindade-PE, cep: 56.250.000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, no prédio da sede da Prefeitura de Trindade - PE, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 26 de março de 2012**.**

GERÔNCIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:32758518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 042/2012, Pregão Presencial n° 019/2012, objeto: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes para frota de veículos da PMT**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 09 de abril de 2012 as 12:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade-PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, Trindade-PE, cep: 56.250.000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, no prédio da sede da Prefeitura de Trindade - PE, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 26 de março de 2012**.**

GERÔNCIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:DCD1C17F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 043/2012, Chamada Publica n° 001/2012, objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 10 de abril de 2012 as 09:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade-PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, Trindade-PE, cep: 56.250.000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, no prédio da sede da Prefeitura de Trindade - PE, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 26 de março de 2012**.**

GERÔNCIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:4A3E10E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

n° 044/2012, Pregão Presencial n° 020/2012, objeto: **Aquisição de material hospitalar, medicamentos e insumos para realização de exames**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 11de abril de 2012 as 09:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade-PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, Trindade-PE, cep: 56.250.000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, no prédio da sede da Prefeitura de Trindade - PE, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 26 de março de 2012**.**

GERÔNCIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:B3C2A4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 045/2012, Tomada de Preços n° 006/2012, objeto: **Aquisição de material gráfico**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 12 de abril de 2012 as 09:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade-PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, Trindade-PE, cep: 56.250.000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, no prédio da sede da Prefeitura de Trindade - PE, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 26 de março de 2012**.**

GERÔNCIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:4AFD6FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 046/2012, Pregão Presencial n° 021/2012, objeto: **Aquisição de livros para Educação Infantil**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 12 de abril de 2012 as 12:00 hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade-PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, Trindade-PE, cep: 56.250.000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, no prédio da sede da Prefeitura de Trindade - PE, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 26 de março de 2012**.**

GERÔNCIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:FB7EC052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 047/2012, Tomada de Preços n° 007/2012, objeto: **Contratação de Pessoa jurídica para ampliação e reforma de varias escolas**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 27 de abril de 2012 as 10::00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade-PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, Trindade-PE, cep: 56.250.000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, no prédio da sede da Prefeitura de Trindade - PE, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 26 de março de 2012**.**

GERÔNCIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:00A1A20C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 828 / 2012

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 828 / 2012

Reajusta os salários do Quadro de Servidores do Quadro do Magistério Público Municipal de Carnaíba e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica estabelecido o reajuste salarial do Quadro de Servidores do Magistério Público unicipal correspondente ao piso salarial de 200 horas/mês no valor de R$ 1.452,00 (Hum mil uatrocentos e cinquenta e dois reais) e proporcionalmente a 150 horas/mês o valor de R$ 1.089,00 (Hum mil e oitenta e nove reais), em consonância com o piso nacional de salário e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carnaíba,
de conformidade com a tabela salarial em anexo.
Artigo 2º. Incide sobre os vencimentos básicos do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal em efetivo exercício a Gratificação de Estímulo à Docência de 15% (quinze por cento) e demais vantagens cabíveis previstas na legislação vigente.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário a presente Lei tem vigências com seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Carnaíba-PE, 26 de março de 2012.

JOSÉ ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

PLANO
DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO
DO MAGISTÉRIO
Anexo
TABELAS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO
MUNICIPAL
(R$) JORNADA DE TRABALHO – 150 horas

Tempo	0 ano	3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos
Classe Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
P	1.089,00	1.110,78	1.133,00	1.155,66	1.178,77	1.202,34	1.226,39	1.250,92	1.275,94	1.301,46
S	1.143,45	1.166,32	1.189,64	1.213,44	17,71	1.262,46	1.287,71	1.313,46	1.339,73	1.366,53
E	1.200,62	1.224,63	1.249,12	1.274,11	1.299,59	1.325,58	1.352,09	1.379,13	1.406,72	1.434,85
M	1.260,65	1.285,863	1.311,58	1.337,81	1.364,57	1.391,86	1.419,70	1.448,09	1.477,05	1.506,59
D	1.323,69	1.350,16	1.377,17	1.404,71	1.432,80	1.461,46	1.490,69	1.520,50	1.550,91	1.581,93
JORNADA DE TRABALHO – 200 horas										
Tempo	0 ano	3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos
Classe Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
P	1.452,00	1.481,04	1.510,66	1.540,87	1.571,69	1.603,13	1.635,19	1.667,89	1.701,25	1.735,27
S	1.524,60	1.555,09	1.586,19	1.617,92	1.650,28	1.683,28	1.655,75	1.716,95	1.751,28	1.786,31

E	1.600,83	1.632,85	1.665,50	1.698,81	1.732,79	1.767,45	1.802,80	1.838,85	1.875,63	1.913,14
M	1.680,87	1.714,49	1.748,78	1.783,75	1.819,43	1.855,82	1.892,93	1.930,79	1.969,41	2.008,80
D	1.764,91	1.800,21	1.836,21	1.872,94	1.910,40	1.948,60	1.987,58	2.027,33	2.067,87	2.109,23

Carnaíba – PE, 26 de março de 2012

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:2B23F942

